

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Relatório acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei Federal 14.113/2020 e alocados via FUNDEB.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do município de Flexeiras, Estado de Alagoas, em atendimento ao item 28, no que se refere à aplicação dos recursos do FUNDEB vinculados pela Emenda Constitucional nº 108/2020 de 26 de agosto de 2020, e pela Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, relativos ao exercício financeiro de 2025.

Este documento tem por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este conselho, apresentando de forma sucinta os resultados e conclusão decorrentes da análise da documentação apresentada e das verificações realizadas, especialmente quanto ao cumprimento das normas constitucionais e legais relativas à utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025.

Os demonstrativos das receitas e despesas dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, demonstram a correta aplicação na educação básica. Verifica-se que dos recursos recebidos 70% foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, em suas respectivas etapas e modalidade de ensino, atendendo à exigência mínima estabelecida no art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Os recursos restantes foram aplicados em outras despesas classificadas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei Federal nº. 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional e art. 25 da Lei Federal nº 14.113/2020, observado os critérios aplicáveis ao Município.

Dessa forma, com base nos demonstrativos contábeis das receitas e despesas, analisados, verifica-se o cumprimento das exigências legais quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2025, tanto no que se refere à

remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício quanto à destinação dos recursos às ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

É o relatório.

Flexeiras, 22 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMARA KHALINE DA SILVA
Data: 22/04/2026 14:55:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE DO FUNDEB

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Parecer acerca da aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei Federal 14.113/2020 e alocados via FUNDEB.

Em atendimento à exigência do item 28, referente à aplicação dos recursos vinculados pela Emenda Constitucional nº 108/2020 e Lei Federal 14.113/2020 e alocados por meio do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, procedeu-se à análise dos demonstrativos de receitas e despesas relativos ao exercício de 2025.

Diante da verificação realizada, constatou-se que os recursos do FUNDEB foram devidamente executados em conformidade com a legislação vigente, observando-se que existiu a aplicação mínima na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, bem como a correta destinação dos valores restantes às demais despesas classificadas como de manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ressalta-se que os recursos do FUNDEB foram utilizados no custeio de diversas ações voltadas à melhoria da qualidade dos serviços ofertados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com os princípios legais e constitucionais aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que o Município vem cumprindo as determinações estabelecidas na legislação vigente.

É o parecer.

Flexeiras, 22 de abril de 2026.